



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 7.005, de 25 de março de 2.026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Governo autorizada a efetuar a abertura de ação e dotação na seguinte classificação funcional programática, conforme abaixo discriminado:

| | |
|---------------------------|---|
| 01.47 | Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo |
| 01.47.11 | Gestão de Planejamento e Urbanismo |
| 01.47.11.15.451.1010.1126 | Projetos de Obras Públicas |
| 4.4.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 07 | Fonte de Recurso – Operações de Crédito |
| Produto | Projetos de Obras Públicas Concluídas |
| Meta | 100% |

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Governo autorizada a efetuar remanejamento de dotações, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na seguinte classificação funcional programática:

| | | |
|---------------------------|--|-------------------------|
| 01.47 | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO | |
| 01.47.11 | Gestão de Planejamento e Urbanismo | |
| 01.47.11.15.451.1010.1126 | Projeto de Obras Públicas | |
| 4.4.90.39 | Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica | R\$ 1.000.000,00 |
| 07 | Fonte de Recurso - Operações de Crédito | |
| | TOTAL | R\$ 1.000.000,00 |

Art. 3º O valor da presente abertura de crédito será coberto através do remanejamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

| | | |
|---------------------------|---|-------------------------|
| 01.46 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS | |
| 01.46.11 | Gestão de Obras | |
| 01.46.11.04.122.1011.1034 | Implantação do Paço Municipal | |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | R\$ 1.000.000,00 |
| 07 | Fonte de Recurso - Operações de Crédito | |
| | TOTAL | R\$ 1.000.000,00 |

Art. 4º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA 2026 a 2029 e anexos V e VI da LDO do exercício de 2026, pelos valores remanejados nas respectivas classificações programáticas constantes dos artigos 2º e 3º desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua

Prefeitura de Mogi Mirim, 25 de março de 2026.

REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Diretora de Expediente e Legislação

Projeto de Lei nº 13/2026
Autoria: Prefeito Municipal

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado (a) no Órgão Oficial
do Município
Jornal Oficial de Mogi Mirim
em sua edição de:
28/03/26